

**Evento:** XXV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

## **A EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E A PROMOÇÃO DO RESPEITO E DA TOLERÂNCIA<sup>1</sup>** **THE HUMAN RIGHTS EDUCATION AND THE PROMOTION OF RESPECT AND TOLERANCE**

**Carolina Attuati<sup>2</sup>, Enio Waldir Da Silva<sup>3</sup>**

<sup>1</sup> Projeto de Iniciação Científica realizado no curso de Direito da Unijuí

<sup>2</sup> Acadêmica do curso de graduação em Direito da Unijuí. Bolsista PIBIC/UNIJUI no projeto de pesquisa: Direitos Humanos na Escola e na Educação Popular. E-mail: carol-attuati@hotmail.com.

<sup>3</sup> Professor Doutor do Departamento de Ciências Jurídicas e Sociais e do programa de Mestrado em Direitos Humanos da Unijuí. Coordenador do projeto de pesquisa: Direitos Humanos na Escola e na Educação Popular. E-mail: eniowsil@unijui.edu.br.

### **Introdução**

A partir da Constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, a promoção e proteção dos direitos humanos vem sendo objeto de atenção por parte do governo brasileiro. No entanto, ainda convivemos com uma realidade diária de violação a esses direitos. Dessa forma, em uma sociedade marcada pela exclusão social, pela violência, pela impunidade, pela injustiça e pela desigualdade, a questão dos direitos humanos se torna central e urgente. Lutar pela consolidação de nossos direitos significa reduzir a desigualdade de condições e oportunidades existentes hoje em nosso país. A educação, sendo um meio para a afirmação de outros direitos, é fundamental nesse processo.

Portanto, o objetivo desse trabalho é discutir a importância do desenvolvimento de uma educação em direitos humanos como um dos principais instrumentos de combate a violência, buscando compreender seu papel na promoção da tolerância, do respeito, da reflexão crítica acerca da realidade, da valorização da dignidade e da diversidade.

### **Metodologia**

Nos baseamos no método Pesquisa Bibliográfica, realizando leituras de diversos artigos e livros no decorrer dos últimos meses. Nosso objeto de estudo se configura nas realidades dos contextos escolares atuais e as possibilidades de aplicabilidade de uma educação baseada nos direitos humanos.

### **Resultados e Discussões**

Foi no contexto das duas Guerras Mundiais ocorridas no séc. XX, as quais impactaram o mundo e fizeram a sociedade perceber que a mesma possui potencial suficiente para dizimar a espécie humana, que se iniciou a busca pela garantia de direitos mínimos a todos. Com o objetivo de efetivar a consolidação desses direitos, bem como de manter a paz e a segurança no mundo foi criada a ONU (Organização das Nações Unidas), a qual aprovou a Declaração Universal dos Direitos Humanos, em 1948, tornando os direitos humanos universais, inalienáveis e indivisíveis. A consolidação dos direitos humanos é fruto de um processo de luta histórica, política e social. No passado, se tinha a ideia de que apenas certas pessoas, com certas condições, eram merecedoras de direitos. Ou seja, não havia o consenso de que os direitos humanos são inerentes à condição de

**Evento: XXV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

peessoa. Ao longo do tempo, vem se consolidando esse consenso acerca do valor da dignidade da pessoa humana. O que significa que todos os seres humanos, de qualquer lugar do mundo, independente de qualquer condição, são sujeitos de direitos simplesmente por serem pessoas (apesar das polêmicas levantadas pelos multiculturalistas). Eles decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca a todos, ou seja, independem de condições de cor, lugar, sexo, idade, religião ou identidade de gênero, estando acima de qualquer lei, não precisando estar positivados para serem evocados.

O preâmbulo da Declaração Universal dos Direitos Humanos enfatiza que “o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos iguais e inalienáveis é o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. Após a promulgação da referida Declaração, vários tratados sobre os direitos humanos no plano internacional já foram celebrados e assinados por inúmeros países, os quais se comprometeram a incorporar em suas legislações a proteção e promoção de tais direitos (CANDAU, 2012).

No entanto, apenas a criação de leis e adesão a tratados não são suficientes se não houver um compromisso individual e coletivo de mudança de comportamento para promover uma sociedade mais igualitária, bem como políticas públicas que garantam a efetividade dos direitos humanos para todos, tendo em vista que eles apenas serão efetivamente assegurados através de um Estado democrático que entenda que todos são cidadãos livres e iguais em dignidade e direito. Em 1996, por exemplo, o governo brasileiro lançou o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH), que tem como objetivo sistematizar as necessidades da sociedade brasileira em relação à promoção e proteção dos direitos humanos, bem como subsidiar a implementação de políticas públicas orientadas para a garantia e promoção desses direitos (BRASIL, 2013).

Para que as pessoas possam exigir seus direitos e lutar por eles quando forem violados, é necessário que, primeiramente, elas os conheçam, bem como as lutas travadas para sua consolidação. A educação, um direito fundamental garantido por nossa Constituição, é um meio para isso, afinal, ela é uma das principais esperanças de mudanças na sociedade.

Através de uma educação voltada para os direitos humanos, baseada no diálogo, na reflexão, na crítica, na horizontalidade das relações entre alunos e professores, chamada de educação “problematizadora” por Paulo Freire, será possível abrir os olhos dos indivíduos e conscientizar a sociedade em relação a sua realidade social, uma realidade opressora e violadora dos direitos humanos. A partir dessa conscientização crítica da realidade pode-se começar uma luta pela libertação, pela busca da efetividade dos nossos direitos, por uma sociedade mais justa e igualitária, o que culmina na constituição de uma cultura de direitos humanos (MAGRI, 2012).

Ou seja, educar para aos direitos humanos significa formar um indivíduo consciente e comprometido com as transformações sociais de sua comunidade, através da afirmação e da prática diária de valores como liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, respeito e tolerância, tendo em vista que a desigualdade, o preconceito e a intolerância são marcas registradas da sociedade brasileira. Dessa forma, a educação em direitos humanos busca “efetivar a cidadania plena para a construção de conhecimentos, o desenvolvimento de valores, atitudes e comportamentos, além da defesa socioambiental e da justiça social” (FERNANDES; PALUDETO, 2010, p. 241).

Devido a sua importância, nos últimos anos, a educação em direitos humanos vem ganhando cada vez mais atenção no Brasil, principalmente a partir do lançamento do Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos em 2003 (com segunda edição em 2006). Esse plano foi criado com o

**Evento: XXV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

objetivo de orientar e fomentar ações educativas no âmbito dos direitos humanos, a fim de formar sujeitos de direitos, comprometidos com a realidade social, que assumam suas responsabilidades enquanto cidadãos, respeitando as diferenças e defendendo também os direitos dos outros. Para orientar a execução da Educação em Direitos Humanos, foram estabelecidas, em 2012, as Diretrizes Nacionais da Educação em Direitos Humanos (DNEDH), que buscam “embasar as técnicas de ensino na inclusão de toda a comunidade escolar, a partir da aceitação das diversidades e do respeito à diferença” (BRASIL, 2013, p.12).

As DNEDH (Resolução nº 1, de 30 de maio de 2012) elencam, em seu artigo 3º, sete princípios fundamentadores da educação em direitos humanos, entre eles estão a dignidade humana, a igualdade de direitos e o reconhecimento e valorização das diferenças e das diversidades. “Fica assim claramente evidenciada a opção do governo brasileiro pela afirmação da necessidade da articulação entre direitos da igualdade e da diferença no desenvolvimento de processos de educação em direitos humanos” (CANDAUI, 2012, p. 724).

A educação em direitos humanos é um meio para se afirmar a dignidade da pessoa humana ao fomentar o respeito às diferenças sociais, a fim de combater as injustiças sociais, discriminações e preconceitos, através do reconhecimento do outro com um ser de dignidade também. Ela é fundamental em nossa sociedade, tendo em vista que ainda hoje utilizamos nossas diferenças para justificar desigualdades. A diferença é uma relação horizontal, que celebra a diversidade entre as pessoas. No entanto, a partir do momento em que se estabelece uma relação de valoração, de superioridade de um sobre outro, com bases em nossas diferenças, teremos a desigualdade (BENEVIDES, 2007).

Dessa forma, é necessária a afirmação de nossa diversidade, através do reconhecimento do direito a diferença como pressuposto ao direito a igualdade, tendo em vista que “o direito à diferença nos protege quando as características de nossa identidade são ignoradas ou contestadas; o direito à igualdade nos protege quando essas características são destacadas para justificar práticas e atitudes de exclusão, discriminação e perseguição” (BENEVIDES, 2007, p.340).

Para a construção de uma educação que leve a autorreflexão de nossa realidade, ao reconhecimento do outro, ao respeito e tolerância com o diferente e a luta por uma sociedade justa, solidária e democrática, é fundamental o estabelecimento de um diálogo aberto na escola, sem restrições, repressões ou coações, ou seja, uma liberdade de expressão e pensamento. É através do diálogo, do incentivo ao debate entre pontos de vista diferentes que ocorre a real compreensão sobre o lugar do outro, o que permite o desenvolvimento do respeito e da tolerância, dois princípios fundamentais para a construção de uma sociedade pacífica, justa e democrática (TESSER, 2015).

O princípio básico do debate e do diálogo é o respeito, tendo em vista que o mesmo obriga as partes a, reciprocamente, fazer um esforço para compreender as razões e as justificativas de cada lado. Dessa forma, o respeito obriga a atividade de reconhecimento do outro, efetivando assim a tolerância, a qual além de aceitar o diferente, também o inclui no meio social. “Quando finalmente se percebe que as divergências podem ficar no âmbito da discordância das ideias, mas não no da discriminação, então o caminho para a tolerância encontra seu fundamento e seu mecanismo de formação de maneira ampla” (PINHEIRO, 2015, p.292).

Esses dois princípios, respeito e tolerância, são fundamentais para a possibilidade de uma educação em direitos humanos, tendo em vista que a mesma busca a construção de uma sociedade mais justa, o que se dá a partir do reconhecimento e aceitação das diferenças sociais. Para isso, é

**Evento: XXV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

necessário o estudo das diferentes tradições e culturas, de modo que elas sejam reconhecidas e, assim, o debate seja possível, abrindo portas para a tolerância (PINHEIRO, 2015 e TESSER, 2015).

“Aproximar culturas, diminuindo as diferenças, ou seja, oferecendo aos alunos a possibilidade de perceber que, apesar das múltiplas diferenças culturais, religiosas, políticas, etc., é possível encontrar pontos comuns: eis o caminho que deve ser traçado por um processo educacional que pretenda seguir em direção ao fomento e estabelecimento dos Direitos Humanos como princípios fundamentais de sua organização legal” (PINHEIRO, 2015, p.293).

A educação e direitos humanos é um processo contínuo e em longo prazo. Devido a sua importância como meio de prevenção da violação dos direitos humanos e de promoção de valores, é fundamental que essa educação em direitos humanos esteja inserida nos projetos político-pedagógicos de todos os níveis de educação, desde a educação infantil até a superior, pois a escola é onde começa a formação do indivíduo, sendo assim importante que desde cedo ela contribua para a promoção do respeito ao próximo e às diferenças.

Dessa forma, é fundamental que a educação em direitos humanos esteja também inserida na formação dos profissionais da educação, a fim de que eles façam uma leitura da realidade de sua escola e saibam como introduzir esse tema na vivência escolar, de modo interdisciplinar, passando a serem vistos como “profissionais mobilizadores de processos pessoais e grupais de natureza cultural e social” (FERNANDES; PALUDETO, 2010, p. 246). No entanto, a promoção dos direitos humanos não é função apenas do docente em sala de aula, mas sim de toda a sociedade, para que ela se torne realmente democrática.

Portanto, pode-se dizer que nada disso será possível se o tema dos direitos humanos não estiver inserido na formação dos profissionais da educação, se não existir uma relação e um diálogo entre a escola e a comunidade em geral e, principalmente, se nem todos tiverem acesso a uma educação de qualidade, que possibilite o desenvolvimento do senso crítico e do indivíduo como um agente de transformação social.

### **Considerações Finais**

A educação é um caminho para acabarmos com o desrespeito aos direitos humanos. Através de uma vivência de valores humanos na escola, como a liberdade, justiça, igualdade, solidariedade, tolerância, respeito e cooperação, poderemos criar uma cultura de respeito à dignidade humana e as diferenças sociais, bem como formar cidadãos críticos, comprometidos com as sociais e cientes de suas responsabilidades para com a luta pela efetivação de seus direitos e dos outros.

Através da educação o homem se autodescobre, constrói uma consciência crítica, passa a não aceitar tudo o que lhe é imposto. Dessa forma, ele desenvolve um processo de libertação e de construção de uma cultura para os direitos humanos, ao não se satisfazer com as aparências que lhe são mostradas.

Portanto, é fundamental que se garanta a educação para todos, de forma gratuita e acessível, e que essa educação seja voltada para os direitos humanos, pois é ela que permite que nos livremos de preconceitos e estereótipos que utilizam nossas diferenças para legitimar desigualdades e

**Evento:** XXV SEMINÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

discriminações, possibilitando, assim, a afirmação de nossa diversidade social, bem como a construção de uma sociedade justa e democrática.

**Palavras-chave:** Diálogo; Diversidade; Escola; Igualdade; Justiça.

**Keywords:** Dialogue; Diversity; School; Equality, Justice.

**Referências**

BENEVIDES, Maria Victoria. Direitos humanos: desafios para o século XXI. In: SILVEIRA, Rosa Maria G. (Org.), et al, **Educação em Direitos Humanos: Fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007, p. 335-350. Disponível em: <<http://www.cchla.ufpb.br/ncdh/wp-content/uploads/2014/07/merged.compressed.pdf>> Acesso em: 10 jun. 2017.

BRASIL, Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, **Caderno de Educação em Direitos Humanos, Educação em Direitos Humanos: Diretrizes Nacionais**. Brasília: Coordenação Geral de Educação em SDH/PR, Direitos Humanos, Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/conferenciasdh/12a-conferencia-nacional-de-direitos-humanos/educacao-em-direitos-humanos/caderno-de-educacao-em-direitos-humanos-diretrizes-nacionais>> Acesso em: 10 jun. 2017.

CANDAU, Vera M. F. **Direito à educação, diversidade e educação em direitos humanos**. *Educ. Soc., Campinas*, v. 33, n. 120, p. 715-726, jul/set. 2012. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v33n120/04.pdf>> Acesso em: 18 jun. 2017.

FERNANDES, Angela V. M.; PALUDETO, Melina C. **Educação e Direitos Humanos: Desafios para a Escola Contemporânea**. *Cad. Cedes, Campinas*, vol. 30, n. 81, p. 233-249, mai/ago. 2010. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ccedes/v30n81/a08v3081.pdf>> Acesso em: 10 jun. 2017.

MAGRI, Cleidir Assísio. **A educação em direitos humanos: uma abordagem a partir de Paulo Freire**. *REP - Revista Espaço Pedagógico*, v. 19, n. 1, Passo Fundo, p. 44-63, jan./jun. 2012. Disponível em: < <http://seer.upf.br/index.php/rep/article/view/2824/1901>> Acesso em: 10 jun. 2017.

PINHEIRO, Celso de M. Respeito e tolerância: princípios para uma educação em direitos humanos. In: GUÉRIOS, Ettiène; STOLTZ, Tania. (Org.), **Educação em direitos humanos: qual o sentido?** Ijuí: Editora Unijuí, 2015, p. 277-299.

TESSER, Gelson J. A educação e o direito de manifestar livremente o pensamento: um enfoque a partir da ótica de Habermas. In: GUÉRIOS, Ettiène; STOLTZ, Tania. (Org.), **Educação em direitos humanos: qual o sentido?** Ijuí: Editora Unijuí, 2015, p. 113-128.